



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 536, DE 03/02/1987

Eleva limite de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cz\$-10.000,00 (dez mil cruzados), para Cz\$-40.000,00 (quarenta mil cruzados), o valor de subvenção social concedida a Associação Esportiva Itatiaia, neste exercício, através da Lei nº 529, de 28 de outubro de 1986.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de Cz\$-30.000,00 (trinta mil cruzados).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, e/ou parte do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1987.

-ILSON MORAIS DA SILVA-

PREFEITO MUNICIPAL